

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 012/2021.

**SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,**

Por intermédio deste expediente encaminhamos a essa Colenda Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 012/2021, cujo o objeto **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALTERAR A LEI Nº 1357/2007 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A presente proposta legislativa tem como objetivo, alterar a legislação municipal nº 1357/2007 para acrescentar a Regularização Fundiária Urbana e Rural do município de Campo Verde, a fim de que essas matérias também sejam apreciadas pelo Conselho Gestor FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social).

Nesse sentido, a aludida inclusão dará maior amplitude nas discussões das matérias relacionadas a Regularização Fundiária, que passará a ser submetidas ao Conselho composto por entidades públicas e privadas, sendo o referido tema de grande interesse social, pois, visa alcançar famílias campoverdenses na regularização dos títulos de imóveis oriundos de conjuntos habitacionais informais e assentamentos rurais.

Sem mais para o momento e na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria submetida a apreciação desse Corpo de Legisladores, manifesto votos de elevada estima e distinguida consideração.

Respeitosamente,



**ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

PROJETO DE LEI Nº. 012/2021, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
ALTERAR A LEI Nº 1357/2007 DE 21
DE DEZEMBRO DE 2007, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Ficará acrescentado o §4º do Artigo 10 da Lei 1357/2007 de 21 de Dezembro de 2007, que passará a contar com a seguinte redação:

Art. 10 –

(...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º (...)

§4º - Serão submetida ao Conselho Gestor do FMHIS (Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social), as matérias relacionadas a Regularização Fundiária Urbana e Rural do município de Campo Verde.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 25 de Fevereiro de 2021.



ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL